



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

ART. 040, § 3º, III - SUPRESSÃO DE VEDAÇÃO À SUPLEMENTAÇÃO DESP. OBRIGATORIA COM DISCRICIONÁRIA

TIPO DE EMENDA

Supressiva

REFERÊNCIA

Corpo da lei - Artigo 40 Parágrafo 3 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se suprimir o inciso III do § 3º do art. 40 (referência PLN 02/2013 CN), que veda aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União o cancelamento, por ato próprio, de despesas discricionárias para suplementação de despesas obrigatórias.

Da forma como se encontra atualmente, este dispositivo retira dos presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU a possibilidade de complementar eventuais déficits de dotações para despesas com a folha de pessoal e com benefícios com a utilização de dotações para despesas discricionárias.

Assim, mesmo pequenos ajustes de folha terão de ser submetidos ao Poder Executivo para remanejamento por decreto.

Tal proposição visa possibilitar maior efetividade nos gastos públicos, tendo em vista que ocasionalmente pode haver disponibilidade orçamentária nesse tipo de despesa (discricionária) e déficit em despesas obrigatórias.